



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1376/2016

LIDIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 766/2016

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2016 e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. CELSO ANTONIO BARBOSA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2015.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 69,92 (Sessenta e nove Reais e noventa e dois centavos) , mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.451.0024.1003	OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA	
3.3.90.9.3.00.00 - 801	Restituição	69,92
TOTAL		69,92

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II – SUPERAVID:

FONTE		VALOR
801	CONVÊNIO Nº 213/0422 – SEDU/PARANACIDADE	69,92
TOTAL GERAL		69,92

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS. EM, 26 DE ABRIL DE 2016.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 767 /2016

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2016 e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. CELSO ANTONIO BARBOSA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2016.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS Mil Reais) , mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO	
3.3.71.70.00.00.0303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	61.000,00
3.3.71.70.00.00.1001	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	81.000,00
TOTAL GERAL		142.000,0

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.00.00.303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	61.000,00
10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00.1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	81.000,00
TOTAL GERAL		142.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS. EM, 26 DE ABRIL DE 2016.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N º 768 /2016

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2016 e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, SR. CELSO ANTONIO BARBOSA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2016.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14.00.00.1495	DIÁRIAS	5.000,00
T O T A L		5.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00.1495	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
T O T A L		5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS. EM, 26 DE ABRIL DE 2016.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N º 769/2016

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2016 e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, SR. CELSO ANTONIO BARBOSA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2016.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 6.820,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3.3.90.14.00.00.1497	DIÁRIAS	6.820,00
T O T A L		6.820,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3.3.90.39.00.00.1497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	6.820,00
T O T A L		6.820,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS. EM, 26 DE ABRIL DE 2016.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N º 770/2016

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2016 e dá outras providências..*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. CELSO ANTONIO BARBOSA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianopolis, para o exercício de 2016.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianopolis, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 22.746,39 (VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) e noventa e dois centavos) , mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO	
3.3.90.39.00.00.1496	Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica	22.746,39
T O T A L		22.746,39

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO	
3.3.90.30.00.00.1496	Material de Consumo	7.720,00
T O T A L		7.720,00

III – SUPERAVIT FINANCEIRO:

FONTE		
496	Atenção de média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	13.194,61
TOTAL		13.194,61

IV – EXCESSO DE ARRECAÇÃO :

FONTE		
496	Atenção de média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.831,78
TOTAL		1.831,78
TOTAL GERAL		22.746,39

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS. EM, 26 DE ABRIL DE 2016.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 771, de 26 de abril de 2016

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal n.º 764, de 29 de março de 2016, que autorizou o Poder Executivo a firmar Contrato de Comodato com a Patrulha Ambiental do Rio Ivaí – PARI, com sede no Distrito de Porto Ubá.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono o seguinte Lei,

Art. 1.º Fica revogada a Lei Municipal N.º 764, de 29 de março de 2016, publicada no Órgão Oficial do Município, Jornal Tribuna do Norte – Apucarana-PR, no dia 30/03/2016, Edição n.º 7539, página C8, que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Comodato com a Patrulha Ambiental, estabelecida à PRT-466, Porto Ubá, neste Município de Lidianópolis-PR, inscrita no CNPJ N.º 17.589.825/0001-96.

Art. 2.º A presente Revogação deste Contrato de Comodato, cessão de uso é, em razão de ser ano eleitoral, e conforme [Lei n.º 9.504 de 30 de Setembro de 1997](#) que Estabelece normas para as eleições no seu Art. 73, que descreve o seguinte: são proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: § 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei n.º 11.300, de 2006

Art. 3.º - Revogadas as disposições contrárias, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 1881, de 26 de Abril de 2016.

SÚMULA – Designa servidores para comporem a Comissão da Unidade Gestora de Transferências da municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Ficam designados os Srs. **JOSÉ VANTUIR FÉLIX**, portador do RG. N.º 3.429.772-0-SSP-PR e CPF/MF. N.º 474.035.949-91, **ANTONIO APARECIDO QUIEZI**, portador do RG. N.º 3.489.246-6-SSP-PR e CPF/MF. N.º 460.593.509-68, **GISLAINE MARCHI**, portadora do RG. N.º 8.214.668-7-SSP-PR e CPF/MF. N.º 044.114.079-30, para comporem a “**Comissão da Unidade Gestora de Transferências**” do Município de Lidianópolis, que tem por objetivo a Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis, bem como, prestar acompanhamento nas Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A presente Portaria está sendo processada sem ônus para a municipalidade com validade 31/12/2016

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, a partir desta data fica revogada a Portaria n.º 1725, de 24/02/2015

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º. 014, de 26 de Abril de 2016.

A Prefeitura do Município de Lidianópolis, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, realizado através do Edital n.º. 01/2016, de 01/03/2016 e homologado pelo Edital n.º. 005, de 30/03/2016 e considerando:

- o contido no Ofício da Secretaria Municipal de Assistência, conforme vacância por e encerramento de contratos;
- a necessidade temporária de excepcional interesse público;
- a continuidade da prestação de serviços na municipalidade;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Fica aberta, uma (01) vaga de psicóloga conforme o contido no edital de Abertura n.º. 001/2016, de 01/03/2016, do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor nesta data, e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

Lidianópolis, 26 de abril de 2016.

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2016.

A Prefeitura do Município de Lidianópolis – PR, convoca o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, conforme divulgação de resultado realizado através do Edital n.º. 005/16, de 30/03/2016, para comparecer no Departamento de Pessoal, no período de 27 a 29 de abril, (somente dias úteis) das 8:00/11:00 as 13:00/17:00, acompanhando da documentação exigida no edital n.º 01/2016.

CARGO:	PSICOLOGA	
CLAS.	Inc.	CANDIDATOS
2º	16	DAIANY AMARAL FERNANDES

LIDIANOPOLIS, 26 DE ABRIL DE 2016.

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2014, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA E.M FERNANDES.

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CELSO ANTONIO BARBOSA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **E.M FERNANDES**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.431.935/0001-49, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Eduardo Moradore Fernandes**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 7.627.072-4, inscrito no CPF/MF, sob nº 034.550.389-99, residente na cidade de São João do Ivaí, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2014, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 007/2014 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2014 até o dia 13 de abril de 2017”.

II - “Fica aditado o valor global contratado que era de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais) para o valor de R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (11/04/2016).

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal

E.M FERNANDES
Eduardo Moradore Fernandes – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Elizandra Coelho de Melo
C.P.F. 003.172.379-10

Denis Carlos do Carmo
C.P.F. 073.495.049-77

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitschek, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



Documento com
Assinatura Digital

